LEI Nº 3.049, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal custear despesas com o Conselho Municipal de Lazer, Desporto e Recreação, na participação de delegações de atletas getulienses nas competições da Etapa Regional do Campeonato Gaúcho.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas do Conselho Municipal de Lazer, Desporto e Recreação na participação de delegações de atletas getulienses na Etapa Regional do Campeonato Gaúcho desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual realizar-se-á no período de 10 de novembro a 16 de dezembro de 2001, nos Municípios a serem indicados pela comissão organizadora.

Parágrafo único - Os atletas inscritos participarão da modalidade Futebol de Salão masculino.

Art 2º - As despesas decorrentes, conforme autoriza o artigo 1º, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.050 - FUNDO MUNÍCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E DO LAZER

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos

Art 3º - As despesas autorizadas no artigo 2º serão efetivadas obedecendo a seguinte especificação e valor:

I - As despesas de OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS consistirão em transporte, próprio e contratado, de atletas e integrantes do Conselho Municipal de Lazer, Desporto e Recreação, até o valor de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de novembro de 2001.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI, Secretária de Administração.